



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei L n. 02/2026

Autoria: Poder Legislativo – Vereador Levi Aparecido Xavier

Súmula: Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério (Pré-menopausa e Menopausa), no âmbito do Município de Arapongas, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 02 de janeiro de 2026, Projeto de Lei L nº. 02/2026, de 19 de janeiro de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que pretende instituir a Política Municipal de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério (Pré-menopausa e Menopausa), no âmbito do Município de Arapongas.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, consequentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A justificativa que encaminha o projeto destaca que:

A pré-menopausa e a menopausa ainda são temas pouco debatidos no âmbito das políticas públicas, apesar de atingirem grande parcela da população feminina. Muitas mulheres enfrentam sintomas como alterações de humor, ansiedade, depressão, insônia, ondas de calor, dores articulares e queda da qualidade de vida, além de prejuízos no convívio familiar, social e profissional. Soma-se a isso o alto custo de tratamentos particulares, consultas com especialistas, medicamentos e a necessidade, em muitos casos, de acompanhamento multidisciplinar, o que torna o acesso ao cuidado inviável para a maioria das mulheres.

Em Arapongas, o Município já conta com o CISAM – Centro Integrado de Saúde da Mulher, importante equipamento público voltado ao atendimento especializado da saúde feminina. Dessa forma, o presente projeto não propõe a criação de novos órgãos ou estruturas, mas sim o fortalecimento e a ampliação das ações já existentes, garantindo que o CISAM também seja um espaço de acolhimento, orientação, prevenção e acompanhamento às mulheres que vivenciam o climatério

Esta comissão solicitou parecer a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise.

Nesses termos, o parecer jurídico diz que, o presente projeto de lei tem condições de ser apreciado, pois não há impeditivos à aprovação da matéria, visto que observa os limites constitucionais impostos à iniciativa parlamentar. enquadrando-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

se como norma de caráter programático, compatível com a competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos 1 e II, da Constituição Federal, não havendo afronta ao princípio da separação dos Poderes nem à reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Assim, por tudo que precede, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando o parecer para votação no Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L 64/2025, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO GRASSANO
BARROS DE
CARVALHO:06273276994

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS DE
CARVALHO:06273276994
Dados: 2026.02.12 14:35:59
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

ALEXANDRE
JULIANI:030
75199966

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
JULIANI:0307519996
6
Dados: 2026.02.12
14:43:21 -03'00'

Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE
ALMEIDA
SANTOS:007793
80975

Assinado de forma digital
por SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2026.02.12
15:22:14 -03'00'

Simone de Almeida Santos
Membro